



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Lei n ° 1099/2003

Autoriza a instalação de ondulações transversais (lombadas) nas vias municipais e dá outras providências.

Paulo Exterkoetter, Prefeito Municipal de São Bonifácio, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1 ° - Respeitado o disposto no parágrafo único do art. 94 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e o que disciplina o Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), fica autorizada a utilização de ondulações transversais (lombadas) nas vias municipais, para reduzir a velocidade dos veículos.

Art. 2 ° - As ondulações transversais (lombadas) serão sinalizadas e pintadas ostensivamente e apresentarão as seguintes dimensões:

I - largura, igual a da pista, mantendo-se as condições de drenagem superficial;

II - comprimento 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);

III- altura, até 0,08m (oito centímetros).

Art. 3 ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 ° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bonifácio, 09 de outubro de 2003.

Paulo Exterkoetter
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Lux Reuling
Chefe de Gabinete